



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Tia Peninha		
EMENTA: Credencia o Centro Pedagógico Tia Peninha, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até 31.12.2005.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00417910-2	PARECER Nº 0823/2003	APROVADO EM: 17.07.2003

I – RELATÓRIO

Anízia Maria Menezes Vasconcelos, diretora Pedagógica do Centro Pedagógico Tia Peninha, situado na Rua Cel. João Correia, 1021, Parque Santo Amaro, CEP: 60540-280, nesta Capital, mediante processo Nº 00417910-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização para ofertar o curso de educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

O estabelecimento é dirigido por Francisca Luciane de Sousa Costa, Registro Nº 22/75 e secretariado por Francisca das Chagas Freitas Miguel, Registro Nº 1851/83 – SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Além do Núcleo Gestor, o Centro Pedagógico Tia Peninha conta com 05 professores habilitados com o Pedagógico de nível médio.

A visita prévia realizada por técnicos deste Conselho resultou em observações e orientações bastante didáticas feitas – *in loco* – ao corpo administrativo da escola quanto às necessidades de urgentes adaptações, seja em atendimento minucioso às peculiaridades da faixa etária de sua clientela, seja em função da obediência à prédicta legal..

Contudo não se pode afirmar que o conteúdo esteja de acordo com a forma, pois no que tange à organização pedagógica a escola não está abaixo da média das condições das demais escolas das periferias urbanas que, apesar de tudo, prestam serviços relevantes às classes populares e têm o “aprove-se” de seus usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0823/2003

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, considerando que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente e com a realidade da escola, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Pedagógico Tia Peninha, à autorização dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0823/2003
SPU	Nº	00417910-2
APROVADO EM:		17.07.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC